# PROJETO DE LEI CM Nº 124/2021

Determina que a Câmara Municipal seja obrigatoriamente notificada da liberação de recursos federais e estaduais para o município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta notificarão a Câmara Municipal de Divinópolis acerca da liberação de recursos financeiros que tenham recebido, a qualquer título, no prazo de dois dias úteis, contado da data da liberação.

Art. 2° A Câmara Municipal de Divinópolis representará ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado acerca do descumprimento do estabelecido nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 23 de Junho de 2021

***Ver. Rodyson do Zé Milton***
***Vereador do PV***